



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

(Autoria: Poder Executivo)

Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016 e Cria Crédito Especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o quadriênio 2014-2017, na Lei nº 728 de 16 de outubro de 2015 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e na Lei Municipal nº 730 de 10 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2016, o projeto a seguir:

Atividade: 2465 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - EF

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2465 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar – EF

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “MDE” R\$ 21.500,00

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Subfunção – 365 – Educação Infantil

Atividade: 2453 – Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos

Sociais – EI - Creche

3.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários “MDE” R\$ 500,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2404 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “MDE” R\$ 22.000,00 “4020”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos doze dias do mês de abril de 2016.

Laurenço Delai
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 010/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a Criação da Atividade 2465 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - EF, para possibilitar a evidenciação das despesas com a merenda escolar, que hoje vem sendo empenhadas na atividade 2404 – Manutenção do Ensino Fundamental, sendo que tal alteração se faz necessária para que o pagamento seja realizado na despesa correta. E quanto a criação do Crédito Especial “Outros Benefícios Previdenciários” na Educação Infantil - Creche, o que possibilitará o empenho das despesas com Salário Família de servidor locado neste departamento.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, **em regime de urgência**, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos doze dias do mês de abril de 2016.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal